



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.505/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DOS VENCIMENTOS

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constantes do item A do Anexo I desta Lei, são os estabelecidos, por níveis e padrões, na Tabela de Vencimentos constante do item B do mesmo Anexo.

Art. 2º Os vencimentos dos cargos em comissão são os fixados no item C do Anexo I desta Lei.

Art. 2º-A Os vencimentos constantes do Anexo I, itens B e C desta lei, foram majorados da seguinte forma: todos os cargos foram acrescidos de 10,55% (dez inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) à título de reposição inflacionária; E ainda, a título de aumento real, os níveis I, II, III, Nível Superior, Assessor de Gabinete, Assessor Jurídico, Secretário Geral e Assistente Parlamentar foram acrescidos de 10% (dez por cento).

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 18 de maio de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

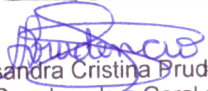
André Luiz de Carvalho
ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito de Caarapó

Republicado por Inúrcio

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 3107 na data 06/06/2022
Pág. 67 e 68

Inúrcio
Alexandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 3095 na data 19 / 05 / 2022
Pág. 134.

Alessandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019

**ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.505/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.****A. Classes de Cargos de Provimento Efetivo Ordenados por Níveis de Vencimentos**

Classe	Nº de Cargos	Nível	Horário
Auxiliar de Serviços Gerais	03	I	40 hs semanais
Telefonista	01	II	40 hs semanais
Motorista	01	II	40 hs semanais
Agente Administrativo	04	II	40 hs semanais
Oficial Legislativo	02	III	40 hs semanais
Operador de Microcomputador	01	III	40 hs semanais
Consultor Jurídico	01	NS	30 hs semanais
Jornalista	01	NS	30 hs semanais

B. Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

Padrão	Inicial
Nível	Nível Auxiliar e Médio
I	2.135,99
II	2.576,33
III	3.460,58
	Nível Superior
NS	5.167,73

C. Cargos de Provimento em Comissão, Ordenados por Símbolos e Vencimentos

Cargo	<u>Símbolo</u>	Nº de Cargos	Vencimento Mensal (R\$)	Horário
Diretor Financeiro	CC 1	01	7.676,44	40 hs semanais
Assessor de Gabinete	CC 2	01	6.922,24	40 hs semanais
Assessor Jurídico	CC 2	01	6.922,24	20 hs semanais
Secretário Geral	CC 3	01	5.167,73	40 hs semanais
Assistente Parlamentar	CC 4	11	3.680,98	40 hs semanais

André Luiz de Carvalho
ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito de Caarapó

Republicado por Inocencio
Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 3107 na data 06/06/2023
Pág. 67 e 68
Inocencio
Alessandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019

Publicado no Diário Oficial Assomasul

Nº 3095 na data 19 / 05 / 2022

Pág. 134.


Alessandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019